

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **LUIZ TOMÉ MARÇAL**, brasileiro, mecânico, inscrito no CPF sob o nº 730.161.289-34 e no RG nº 932.719, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, com **ROSA MACHADO MARÇAL**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 015.781.949-38, RG nº 5/c - 3.416.685, residentes e domiciliados à Rua Andrino Salles Borges, nº 241, Bairro São Clemente, CEP 88.706-090, Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Andrino Salles Borges, nº 241, Bairro São Clemente, CEP 88.706-090, Tubarão/SC, com área total de 659,68 m² (seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e oito centésimos de metro quadrado), que pertence, virtualmente, ao imóvel de Matrícula 23.728 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao leste, confronta-se com Maria Aparecida de Jesus, com distância de 20,90 m (vinte metros e noventa centímetros) e com Rosângela Maria dos Santos, em duas linhas, sendo a primeira no sentido leste/oeste com distância de 11,30 m (onze metros e trinta centímetros) e a segunda no sentido norte/sul com distância de 18,31 m (dezoito metros e trinta e um centímetros); lado direito, ao oeste, confronta-se com Elisete Machado Marçal, com distância de 38,15 m (trinta e oito metros e quinze centímetros); frente, ao sul, confronta-se com a Rua Andrino Salles Borges, com distância de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros); fundos, ao norte, confronta-se com Elisete Machado Marçal Joaquim e Adenilson Joaquim, com distância de 20,60 m (vinte metros e sessenta centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 31 de janeiro de 2020.

Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento

